

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 040/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores Dr. Pedro Dahne Silveira Martins, Dr. Marciano Nery e o Dr. Rafael Abech Dias. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às horas 11 horas e 40 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

**1. Processo Disciplinar nº 1690392/23**

Partida: ALAF x AGE GUAPORÉ.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 19/08/2023.

Relatoria: Dr. Marciano Nery.

Denunciado(s):

1. **DAVID RODRIGUES**, atleta do AGE GUAPORÉ, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, condenaram o atleta **DAVID RODRIGUES**, do AGE GUAPORÉ, à suspensão de três partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I, c/c 182, ambos do CBJD.

**2. Processo Disciplinar nº 1748063/23**

Partida: BR FUTSAL x ANPF.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 12/08/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do ANPF, que produziu prova audiovisual.

O BR FUTSAL produziu prova audiovisual e depoimento pessoal do Sr. Renan Schwochow.

Denunciado(s):

1. **WILLIAN BRANDÃO**, preparador físico do ANPF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
2. **RENAN SCHWOCHOW**, atleta do BR FUTSAL, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
3. **ALEXANDRE DIOGO**, massagista do ANPF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
4. **GUSTAVO CARDOSO**, massagista do BR FUTSAL, incurso na sanção dos artigos 254-A, §1º, II; 243-F e 243-C do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram o preparador físico **WILLIAN BRANDÃO**, do ANPF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, c/c 182, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, I, todos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **RENAN SCHWOCHOW**, do BR FUTSAL, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, c/c 182, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, I, todos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o massagista **ALEXANDRE DIOGO**, do ANPF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, c/c 182, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, I, todos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o massagista **GUSTAVO CARDOSO**, do BR FUTSAL, à suspensão de 15 (quinze) dias e multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 243-C c/c 182, aplicando-se o artigo 183 quanto à imputação do artigo 243-F, §1º, todos do CBJD, e absolvendo da imputação do artigo 254-A do CBJD.

**3. Processo Disciplinar nº 1748068/23**

Partida: TAPEJARA FUTSAL x SER ALVORADA.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 12/08/2023.

Relatoria: Dr. Marciano Nery.

Denunciado(s):

1. **MATHEUS SILVA**, atleta do SER ALVORADA, incurso na sanção dos artigos 254-A, §1º, II, §3º; 258, §2º, II, e 243-F, todos do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, absolveram o atleta **MATHEUS SILVA**, do SER ALVORADA, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD, sendo condenado à suspensão de três partidas por infração ao artigo 243-F c/c 182, ambos do CBJD, e à suspensão de 90 (noventa) dias por infração ao artigo 254-A, §1º, II, §3º, c/c 182, ambos do CBJD, compensando-se o período de cumprimento da suspensão preventiva.

**4. Processo Disciplinar nº 2379991/23**

Partida: CERRO LARGO FUTSAL x TRIANON CANGUÇU.

Competição: Gaúchão Sub 20 – 2023.

Data: 10/09/2023.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

A Procuradoria do TJD/LGF produziu prova testemunhal dos Srs. Guilherme Pedrosa, Adriano Moreira e Gabriel Conrado.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do CERRO LARGO, que produziu prova audiovisual, imagem e documental, e requereu lavratura de acórdão.

A Dra. Ana Elisa atuou na defesa do TRIANON CANGUÇU, que produziu prova audiovisual e imagem.

Denunciado(s):

1. **TRIANON CANGUÇU**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, III, e 205, ambos do CBJD;
2. **CERRO LARGO**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 213, I, §1º, e 243-G, §2º, ambos do CBJD;
3. **DEIWID OLIVEIRA**, atleta do **TRIANON CANGUÇU**, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
4. **SILVIO JUNIOR**, atleta do **CERRO LARGO**, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
5. **GUILHERME PEDROSO**, atleta do **TRIANON CANGUÇU**, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD;
6. **GEAN MACHADO**, auxiliar técnico do **CERRO LARGO**, incurso na sanção dos artigos 258-B e 250, ambos do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **TRIANON CANGUÇU** à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD, e, por unanimidade de votos, à multa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta) e perda dos pontos em disputa a favor do seu adversário por infração ao artigo 205 c/c 182, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, absolveram a entidade desportiva **CERRO LARGO** quanto à imputação do artigo 213, I, §1º, do CBJD, sendo condenada à multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e dois mandos de quadra com portões fechados por infração ao artigo 243-G do CBJD, com obrigação de impedir o acesso ao ginásio da torcedora identificada pelo prazo de 360 dias.

Por maioria de votos, absolveram o atleta **DEIWID OLIVEIRA**, do **TRIANON CANGUÇU**, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por maioria de votos, absolveram o atleta **SILVIO JUNIOR**, do **CERRO LARGO**, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **GUILHERME PEDROSO**, do **TRIANON CANGUÇU**, à suspensão de três partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o auxiliar técnico **GEAN MACHADO**, do **CERRO LARGO**, quanto à imputação do artigo 258-B do CBJD, sendo condenado à pena de advertência por infração ao artigo 250 do CBJD.

Cachoeirinha, 27 de setembro de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Liga Gaúcha de Futsal